



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.103/92

LEI Nº 1.964, DE 24 DE MAIO DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.010/94, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto o emprego público criado pelo artigo 5º da lei nº 1.706/90, constante do Quadro de Empregos como segue:

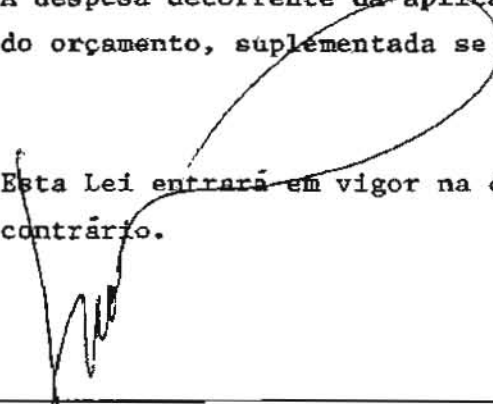
<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
08 (oito)	Fiscal de Área Azul	02 (dois)

ARTIGO 2º - Fica acrescentado ao Quadro de Empregos, criado pelo Artigo 5º da Lei nº 1.706/90, o seguinte cargo de provimento em comissão como segue:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
15 (quinze)	Fiscal de Área Azul	02 (dois)

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.


ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLA LUCINIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 24 de maio de 1994.





MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais